José Martins da Costa
Vereador
1º Secretário

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE dos presentes
EM 09/03/22

Recebido no dia 09/03/2022 às 10h

Everton Menezes Soares
Assistente Administrativo

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

REQUERIMENTO **de Nº 02/2022**

Requeiro a mesa de forma regimental que após ouvido o plenário, solicite ao Procurador do Município que envie áesta Casa legislativa, em um prazo de 8 dias, informações sobre a divulgação do lançamento do edital de realização do novo processo seletivo, em que segundo o decreto de número 257/21 o mesmo estabelece no seu Art. 3° "A comissão terá o tempo de um mês a partir da sua constituição, para a conclusão dos estudos prévios e pública do novo edital. "

**JUSTIFICATIVA**

O decreto 257/21 foi publicado em 20 de setembro de 2021 e trata-se da anulação do PSS por irregularidades e formação de uma nova comissão em 10 dias e um novo edital em 30 dias. O procurador do município esteve presente na sessão do dia 24 de novembro e explicou no plenário da Casa que a lei 513(qual fundamenta o processo seletivo) era inconstitucional, consequentemente, na sessão ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2022 foi votado o projeto de número 04 de autoria do executivo municipal para contratação por tempo determinado em conformidade com a lei 513/20, com parecer favorável de legalidade e constitucionalidade. Diante desta premissa solicitamos que a procuradoria do município se manifesta diante dos fatos e realize junto ao executivo municipal o lançamento do novo edital do processo seletivo imediatamente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japoatã, 09 de Marçode 2022.

Eduardo Andrade
Vereador

Cássio Mateus Santos Silva
**Cássio Mateus Santos Silva**
**Vereador – Autor**
**PP**

Arnaldo Pinheiro da Silva
Vereador

Roniclê Soares Oliveira
Vereador

José Martins da Costa
Vereador
1º Secretário

Anderson Cajé
Vereador
2º Secretário

Romário Silva de Oliveira
Vereador